



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
- PARECER DO RELATOR -

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 197/2025

Ementa: Dispõe sobre reestruturação organizacional legislativa e administrativa da Câmara Municipal de Maracanaú, alterando diversas leis municipais e dando outras providências.

Relatório:

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei nº 197/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú, que propõe uma ampla reestruturação da organização legislativa e administrativa desta Casa Legislativa. O projeto visa consolidar e atualizar a estrutura funcional, redefinindo departamentos, cargos, funções comissionadas e efetivas, bem como regulamentando novos núcleos e setores técnicos de apoio à atividade parlamentar e administrativa.

A proposição revoga dispositivos e altera o conteúdo de diversas leis anteriores que tratavam da estrutura organizacional da Câmara, promovendo a adequação às exigências contemporâneas de eficiência, transparência e controle da Administração Pública, além de instituir órgãos como o Núcleo de Regularização Fundiária, o Observatório de Políticas Públicas, o NUFAT, entre outros.

O texto também trata de dispositivos de controle interno, criação e extinção de cargos comissionados e efetivos, atribuições funcionais e estrutura hierárquica, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Redação Final:

Cabe destacar que, no exercício da competência conferida a esta Comissão, foram apresentadas sugestões pontuais de correções textuais e adequações técnico-legislativas ao projeto original, com o objetivo de aprimorar sua redação, conferir maior clareza normativa e garantir a conformidade com as boas práticas de técnica legislativa. Tais correções não alteraram o mérito da proposição. O texto devidamente revisado segue em anexo, compondo a redação final a ser submetida ao Plenário.

Voto do Relator:

Após detida análise dos aspectos formais, constitucionais, legais e regimentais, entendo que o Projeto de Lei em exame atende aos pressupostos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa exigidos, não havendo vícios que o impeçam de tramitar regularmente.

A iniciativa é legítima, compete à Mesa Diretora propor a organização administrativa da Câmara Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Casa.

Diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 197/2025, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 25 de junho de 2025.

RELATOR(A): VEREADOR(A)

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará

100

1000

10000

100000

1000000

10000000

100000000

1000000000

10000000000

100000000000

1000000000000

10000000000000

100000000000000

1000000000000000

10000000000000000

100000000000000000

1000000000000000000

10000000000000000000

100000000000000000000